

GUIA

PRIMEIRA INFÂNCIA EM PAUTA NAS ELEIÇÕES

Dicas para estimular
e qualificar a cobertura
jornalística durante o
processo eleitoral

GUIA

**PRIMEIRA
INFÂNCIA EM
PAUTA NAS
ELEIÇÕES**

Dicas para estimular e qualificar a
cobertura jornalística durante o
processo eleitoral

RNPI - Rede Nacional Primeira Infância
ANDI - Comunicação e Direitos

Brasília, 2018

EXPEDIENTE

RNPI - Rede Nacional Primeira Infância ANDI - Comunicação e Direitos - Triênio 2018-2020

Secretária executiva

Miriam Izabel Cordeiro – Pragita

Secretária executiva adjunta

Ana Potyara Tavares

Coordenadora de comunicação

Luciana Abade

Coordenador de programa

Eduardo Schwarz

Consultor de *advocacy*

Vital Didonet

Equipe

Flávia Falcão, Jaqueline Silva, Antonia Amélia

FICHA TÉCNICA

Pesquisa, texto e edição

Carlos Ely Souto de Abreu

Projeto editorial

Secretaria Executiva RNPI / ANDI

Projeto gráfico e diagramação

Gisele Rodrigues

Revisão e contribuições

Raquel Maldonado, Ana Carolina Vidal

P953 Primeira infância em pauta nas eleições: guia: dicas para estimular e qualificar a cobertura jornalística durante o processo eleitoral / Carlos Ely Souto de Abreu.— Brasília, DF : RNPI/ANDI, 2018.
35 p. : il. ; color.

Inclui referências.
ISBN 978-85-99118-46-7

1. Direitos da infância. 2. Primeira infância. 3. Cobertura jornalística. I. Abreu, Carlos Ely Souto de. II. Rede Nacional Primeira Infância. III. Agência de Notícias dos Direitos da Infância.

CDU 364.3-053.2

ÍNDICE



| | |
|---|-----------|
| Apresentação | 4 |
| Compreendendo a Primeira Infância | 5 |
| Plano Nacional pela Primeira Infância e o Jornalismo | 5 |
| Saúde | 7 |
| Educação Infantil | 12 |
| Assistência Social | 16 |
| Acolhimento Institucional | 19 |
| Direito de Brincar..... | 22 |
| Criança e o Espaço | 24 |
| Atendendo à Diversidade..... | 26 |
| Enfrentamento à Violência..... | 28 |
| Cidadania..... | 31 |
| Proteção ao Consumismo | 34 |

APRESENTAÇÃO

O Brasil tem aproximadamente 19 milhões de crianças com idade entre zero e seis anos, que correspondem a cerca de 9% da nossa população total (PNAD 2014). Cerca de 8 milhões dessas crianças (42%) vivem em famílias com renda mensal abaixo de ½ salário mínimo per capita. (1)

O crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado e a iniciação social e afetiva começam a partir das experiências nesta fase da vida. A realidade em que as crianças estão inseridas neste período impactará diretamente no desenvolvimento delas, de forma positiva ou negativa, dependendo das interações.

Nesse contexto, um grupo que congrega hoje mais de 220 organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado da academia, e de organizações multilaterais criou a Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) e vem atuando, há 11 anos, pela promoção e garantia dos direitos dessa população.

Este Guia é um convite a todos jornalistas e comunicadores. Neste ano, em que o país elege um novo presidente da República, além de novos governadores, senadores e deputados federais e estaduais, a RNPI considera estratégico chamar atenção da sociedade para a importância de priorizar as políticas públicas voltadas para a população do nascimento aos seis anos. Nesse sentido, acreditamos que uma cobertura qualificada e crítica é essencial, ao oferecer para a sociedade informações contextualizadas, agendar debates relevantes e propiciar o controle social das políticas públicas e das ações governamentais.

A RNPI convida todos os profissionais, dos mais diversos veículos e áreas de cobertura, a incluir – entre os temas prioritários a serem debatidos durante a campanha eleitoral – aqueles que atingem diretamente a vida das crianças brasileiras.

Rede Nacional Primeira Infância

Compreendendo a primeira infância

Diversas áreas da ciência reconhecem que os primeiros seis anos de vida da criança são fundamentais para o desenvolvimento de suas estruturas física e psíquica, bem como de suas habilidades sociais. As experiências nesse período influenciam, por toda a vida, o indivíduo e sua relação com as pessoas que o rodeiam. Esta é também a fase de maior vulnerabilidade, que demanda proteção especial e um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Um estudo de pesquisadores dos Estados Unidos, Inglaterra e Jamaica, publicado na revista científica *The Lancet*, revela que uma das melhores ações que qualquer país pode fazer para impulsionar o crescimento econômico, promover uma sociedade pacífica e sustentável e eliminar a extrema pobreza e desigualdades é investir na primeira infância. (2)

Quando as condições para o desenvolvimento durante a primeira infância são boas, as crianças têm mais possibilidades para alcançar o melhor de seu potencial, tornando-se adultos mais equilibrados, produtivos e realizados. Da mesma forma, a falta de cuidados na primeira infância e a ausência de políticas públicas voltadas para a área contribuem para o aumento de doenças crônicas, atrasam o desenvolvimento das capacidades e amplificam a desigualdade.

A primeira infância engloba ainda a chamada primeiríssima infância (do nascimento aos três anos), que, segundo descobertas da neurociência, é uma das fases mais relevantes para o desenvolvimento cerebral, quando a janela de oportunidade de desenvolvimento é maior. De acordo com o documento "Early childhood development: the key to a full and productive life", do Unicef, metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos quatro anos de idade.

Plano Nacional Pela Primeira Infância e o Jornalismo

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) é resultado de uma ampla mobilização social com participação dos setores do governo que têm competências diretas ou indiretas na área dos direitos da criança bem como do Poder Legislativo, e propõe ações articuladas de promoção e implementação dos direitos da criança de zero a seis anos de idade. No PNPI estão indicadas as diretrizes gerais e os objetivos e metas que o País deverá alcançar, até 2022, em cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito.

Este Guia apresenta, de forma sucinta, algumas das principais recomendações do PNPI, organizadas em 10 eixos temáticos: saúde, educação infantil, assistência social, acolhimento institucional, direito de brincar, atendimento à diversidade, criança e o espaço,

enfrentamento à violência, cidadania e proteção ao consumismo. A proposta é auxiliar os jornalistas no trabalho de construção de reportagens que tenham como foco as políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos.

Outro documento de referência para a proteção de crianças de zero a seis anos no Brasil é o Marco Legal pela Primeira Infância (Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016), que dispõe sobre um conjunto de políticas públicas voltadas para essa população. É importante que os jornalistas conheçam a Lei de modo a torná-la mais difundida junto à sociedade e, ao mesmo tempo, para que possam cobrar dos candidatos um compromisso público pelo seu cumprimento.

Não se discute o impacto do trabalho jornalístico no fortalecimento da democracia e do desenvolvimento das nações. E cada vez mais pesquisadores estudam um novo campo de conhecimento, chamado “Comunicação para o Desenvolvimento”. Trata-se de um conceito abrangente, no qual estão abrigadas as mais diversas manifestações da comunicação, quando buscam incidir em aspectos sociais, culturais, econômicos e de sustentabilidade ambiental, por exemplo.

No âmbito da imprensa, a comunicação para o desenvolvimento envolve a produção de um noticiário capaz de oferecer à sociedade informação confiável e contextualizada; definir, de maneira pluralista, a agenda de prioridades no debate público e exercer o controle social em relação aos governos e às políticas públicas.

SAÚDE

01

PRINCIPAIS DIRETRIZES

Atendimento Pré-Natal

- Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.
- Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.
- Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal. Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico.
- Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

Atenção obstétrica e neonatal humanizadas

- Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco.
- Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério (intervalo compreendido entre o parto até o momento em que as condições gerais do corpo da mãe retornem à situação anterior à gestação), e na realização de alta conjunta.

- Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura (área da pediatria que acompanha o crescimento, o desenvolvimento físico e motor, a linguagem, a afetividade e a aprendizagem cognitiva da criança) e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.
- Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei nº 1.108/2005 e a Lei 13.257 (Marco Legal da Primeira Infância) e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada.
- Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias.
- Assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais.
- Qualificar a assistência ao parto domiciliar e articular o cuidado à equipe de atenção básica de saúde; capacitar parteiras tradicionais e doulas onde necessário e desenvolver critérios simples de identificação de risco, para a transferência a tempo para um serviço de maior complexidade quando necessário.
- Executar programas de preparação dos pais visando a paternidade responsável.
- Ampliar o número de Hospitais Amigo da Criança e, nestes, dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimular o envolvimento do pai na atenção neonatal.

Aleitamento materno e alimentação infantil

- Ampliar a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano nos hospitais/maternidades que tenham unidades de terapia intensiva ou cuidados intermediários aos recém-nascidos e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde.
- Aprovar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê.
- Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável.

Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil

- Ações visando a redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.
- Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

Vigilância à saúde pela equipe de atenção básica

- Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde.
- Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, a atenção e o apoio a crianças com necessidades específicas.
- Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento

- Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública.
- Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência

- Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar – o mais precocemente possível – as dificuldades de desenvolvimento.
- Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.
- Desenvolver programas de atenção integral à saúde das crianças, adaptados às realidades das comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades isoladas, ou de grande vulnerabilidade.



DICAS DE COBERTURA

- O cuidado com a saúde da mãe durante a gestação aumenta as chances de sobrevivência da criança e colabora para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, da linguagem e de habilidades sociais. Faça uma avaliação sobre o desempenho dos programas de saúde materna existentes no seu estado e no seu município. Eles têm cumprido a meta de público a ser atendido? O orçamento tem sido efetivamente implementado? Qual a avaliação das entidades médicas sobre os resultados dessa política pública?

- Segundo dados do Unicef, o Brasil ocupa o segundo lugar entre os países com o maior percentual de cesarianas no mundo. Enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece em até 15% a proporção recomendada de partos por cesariana, no Brasil esse percentual, em 2017, foi de 57%. Procure identificar se existem no seu município e no seu estado programas de incentivo ao parto normal e quais os resultados foram alcançados nos últimos anos.
- O Brasil aparece na lista da OMS como o 10º país com maior número absoluto de nascimentos prematuros. Segundo a última atualização da pesquisa *Nascer no Brasil: inquérito nacional sobre parto e nascimento*, lançada pela Fiocruz em 2016, a taxa de prematuridade no Brasil (crianças nascidas antes da 37ª semana completa de gestação) é de 11,5%. Os números preocupam, uma vez que as complicações relacionadas com a prematuridade são a primeira causa de mortes neonatais e infantis em países de renda alta e média, incluindo o Brasil. (3)
- O quadro da mortalidade neonatal é um dos mais preocupantes: segundo o IBGE, 70% das mortes de crianças com menos de um ano acontecem nesse período. Nas regiões mais pobres, nas populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas e em assentamentos, a mortalidade materna e de crianças com menos de 1 ano é mais alta. Procure analisar como tem sido o investimento nos programas de acompanhamento materno-infantil no seu estado e município. Houve evolução ou declínio no investimento nos últimos anos?
- Em 2016, na edição especial do periódico *The Lancet* (uma das mais tradicionais revistas científicas britânicas) sobre amamentação, o Brasil mereceu destaque entre os países que têm conseguido ampliar os indicadores de aleitamento materno. Todavia, apesar da melhoria das taxas de aleitamento, o Brasil ainda apresenta resultados aquém do preconizado. Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), indicadores nacionais mostram que o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e a manutenção do aleitamento até 2 anos ou mais de vida, não alcançaram os índices esperados. Procure investigar os dados do Ministério da Saúde e das secretarias estadual e municipal de saúde sobre o desempenho dos programas de apoio e incentivo ao aleitamento materno.
- Segundo dados do IBGE, em 2008, o excesso de peso atingia 33,5% das crianças brasileiras de cinco a nove anos. O excesso de peso foi maior na área urbana do que na rural. A região que mais se destacou nesse aspecto foi o Sudeste, com 40,3% dos meninos e 38% das meninas com sobrepeso nessa faixa etária. Verifique, em nível local e nacional, quais as políticas públicas existentes para o enfrentamento desse problema. Procure identificar o nível de implementação do orçamento e a eficácia das medidas previstas.



TÁ NA LEI

- O primeiro capítulo do ECA trata do direito à vida e à saúde. Nele, está assegurado o atendimento integral à saúde de meninos e meninas, assim como a atenção à gestante. O Estatuto também define as responsabilidades dos hospitais, do poder público e de empregadores (no caso de mulheres grávidas). O texto do ECA é reforçado pela resolução nº 41/1995 (pg. 64), do Ministério da Justiça e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os direitos da criança hospitalizada.
- O Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 8 de março de 2016) determina em seu Artigo 11, parágrafo 2º, que a União informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, bem como colherá informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação.
- O Marco Legal da Primeira Infância determina ainda, em seu Artigo 19, que seja assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.



PARA SABER MAIS

O Período e a Qualidade das Experiências da Primeira Infância se Combinam para Moldar a Arquitetura do Cérebro - Centro de Desenvolvimento Infantil - Universidade de Harvard – *Video, disponível no site da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.*

Tendência de indicadores do aleitamento materno no Brasil em três décadas – *disponível no site da IBFAN (Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar – International Baby Food Action Network)*

Quem espera, espera – Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância/Brasil

02

EDUCAÇÃO INFANTIL

PRINCIPAIS DIRETRIZES

Universalizar o acesso à educação infantil

- Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam em conformidade com os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura local.
- Estabelecer um Programa Nacional de Formação dos Profissionais de Educação Infantil (inicial e continuada), que conte com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Assegurar que todos os dirigentes de instituições de educação infantil e professores possuam a formação requerida pela legislação em nível superior e que 100% dos professores tenham formação em educação inclusiva e em libras.
- Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.
- Implantar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e onze meses, dando prioridade, nessa progressão, às crianças em situação de vulnerabilidade.
- Criar um programa nacional de brinquedos para a educação infantil, complementar ao programa de materiais pedagógicos, adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.



DICAS DE COBERTURA

- O acesso a creches e pré-escolas é parte do direito de todo brasileiro de desenvolver suas capacidades e não apenas um meio de se obter um local seguro no qual os pais possam deixar os filhos enquanto trabalham. Contribuir para que esta garantia legal seja realmente cumprida no dia a dia do país é uma tarefa também para a imprensa brasileira.
- Conhecer o ente responsável, prioritariamente, por cada nível de ensino é uma informação indispensável para o jornalista que vai cobrir o tema. Ao explicitar tais responsabilidades – e eventuais descumprimentos –, os veículos de comunicação fornecem elementos que ajudam os cidadãos a cobrarem resultados dos setores públicos.
- A Base Nacional Comum Curricular foi aprovada ano passado e deve começar a valer em breve. Como os candidatos pensam em implementar o novo currículo na educação infantil? Como a BNCC pode colaborar para o aumento da qualidade da educação infantil brasileira?
- O Brasil tem 27% de sua população entre 15 e 64 anos de analfabetos funcionais, segundo o Inaf (Indicador de Alfabetismo Funcional), levantamento realizado pelo Instituto Paulo Montenegro e pela ONG Ação Educativa, com o apoio do Ibope. Vale a pena questionar os candidatos sobre as políticas públicas em educação infantil que podem contribuir para melhorar o desempenho das crianças que chegam ao ensino fundamental.
- Estudos comprovam que creches qualificadas podem fazer uma grande diferença no desenvolvimento de crianças em situação de vulnerabilidade e influenciar positivamente sua vida presente e futura. Dito isso, como o governo federal e o governo estadual podem apoiar os municípios a diminuir o déficit de vagas nas creches e a garantir a qualidade nessas instituições?



TÁ NA LEI

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece algumas regras com o objetivo de organizar o sistema educacional brasileiro em regime de colaboração – ou seja, de corresponsabilidade entre todos os entes federativos (União, estados/Distrito Federal e municípios), conforme definido na Constituição (art. 205). A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024, em seu artigo 7º, com sete parágrafos, estabelece as diretrizes para a realização do regime de colaboração entre os Entes da Federação na realização dos objetivos, metas e estratégias do PNE.
- Assim, existe uma divisão de responsabilidades entre municípios, estados e União. Cabe aos municípios a função principal de oferecer vagas em creches, pré-escolas

e no ensino fundamental. Se há falta de vagas em creches, por exemplo, a principal autoridade a ser cobrada é o secretário municipal de educação.

- Essa definição não significa, contudo, que os demais entes possam se eximir de qualquer responsabilidade em níveis que não aquele que lhe seja prioritário por lei, já que a LDB prevê o trabalho em regime de cooperação.
- À União, por exemplo, cabe a importante função de auxiliar os estados e municípios, devendo atuar para reduzir as desigualdades regionais nesse âmbito, embora não tenha responsabilidade direta por nenhum nível da educação básica. Dela se espera, também, estabelecer as diretrizes curriculares em todos os níveis de ensino.
- Segundo a LDB, apenas o ensino fundamental (6 a 14 anos) é obrigatório - o que não ocorre com a educação infantil e o ensino médio. No entanto, se houver demanda para a educação infantil e o ensino médio, os estados e municípios são obrigados a ofertar vagas nesses níveis.
- O Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 8 de março de 2016), define no Artigo 16 que a expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedecem a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados, conforme dispõe a LDB, e com currículo e materiais adequados à proposta pedagógica.



VAMOS FALAR DE ORÇAMENTO?

- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é composto por uma parcela da arrecadação com impostos e por fundos (a lista completa de todos os itens pode ser acessada no site do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE / www.fnde.gov.br).
- A distribuição é realizada com base numa fórmula matemática, estabelecida por lei, que considera o número de alunos matriculados na educação básica pública – de acordo com dados do último censo escolar – e fatores como repasses realizados anteriormente, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino.
 - Os municípios recebem os recursos conforme o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental (séries iniciais).
 - Os estados recebem recursos segundo o número de alunos do ensino fundamental (séries finais) e médio.
 - Escolas que possuem matrículas de alunos indígenas, quilombolas e de educação especial, seja em área urbana ou rural, também são contempladas.

- Para acompanhar como anda a distribuição de recursos em seu município e estado, um caminho é visitar com frequência a página do FNDE no endereço www.fnde.gov.br.
- O FNDE é o órgão do MEC responsável pelo repasse dos recursos aos demais entes. Além de oferecer acesso a prestações de contas de vários programas, no site há uma lista de todas as iniciativas que contam com recursos administrados pelo ministério.



PARA SABER MAIS

Primeiríssima Infância - Da gestação aos três anos - Percepções e práticas da sociedade brasileira sobre a fase inicial da vida - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Paulo Montenegro, Ibope

Primeiríssima Infância - Creche: necessidades e interesses de famílias e crianças. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e Ibope Inteligência

Bases Curriculares Internacionais para a Educação Infantil - estudo encomendado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para enriquecer a discussão no processo de construção do componente de educação infantil da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil

O impacto no desenvolvimento da primeira infância sobre a aprendizagem - documento produzido pelo Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI)

Funções Executivas - Habilidades para a vida e aprendizagem - Centro de Desenvolvimento Infantil - Universidade de Harvard, *(vídeo) disponível no site da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.*

Síntese de evidências para políticas de saúde - Promovendo o desenvolvimento na primeira infância - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde

03

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Garantir a todas as crianças de zero a seis anos de idade a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças.
- Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos.
- Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência às crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação.
- Garantir o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.
- Apoio técnico e financeiro aos municípios para que estes realizem programas de capacitação de todos os profissionais que trabalham em instituições de acolhimento (abrigos).



TÁ NA LEI

- “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.” Artigo 5º – do ECA
- “A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de corre-

ção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.” Artigo 18A do (ECA)

- “Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.” ARTIGO 19 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
- O parágrafo segundo do artigo 14 do Marco Legal da Primeira Infância, define que as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.



DICAS DE COBERTURA

- O Brasil conta hoje com um programa inédito de visitação domiciliar: o Criança Feliz. Nele, os visitantes podem estimular a interação e o vínculo entre o cuidador e a criança, além de identificar fatores de risco para o desenvolvimento infantil, como a depressão materna, más práticas parentais ou falta de suporte. O que os candidatos pensam sobre esse programa? Continuarão investindo nesses moldes ou pretendem fazer mudanças? Uma boa pergunta para um presidente: qual é o seu plano nacional para a primeira infância?
- Quando um governante anuncia cortes ou contingenciamentos no orçamento, cabe ao jornalista levantar, junto a especialistas na área da infância e juventude, quais serão os impactos sociais de tais suspensões de investimentos.
- Que políticas públicas teriam um impacto positivo na prevenção da violência cometida principalmente dentro de casa? Paulo Sérgio Pinheiro, autor do relatório do estudo das Nações Unidas sobre a Violência contra Crianças, indica uma série de recomendações aos Estados: assistência médica, educação, previdência social, visitas domiciliares, serviços pré-natais e pós-natais, programas de geração de renda para grupos economicamente vulneráveis e programas educacionais para pais enfocando métodos disciplinares não violentos.
- Os Conselhos Tutelares também têm como uma de suas principais atribuições assessorar a prefeitura na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

- Quando optar por escutar a criança – vítima ou não de situações de violência e exclusão social – é importante, na medida que sua idade permita, buscar compreender sua interpretação dos fatos.
- No caso de entrevistas a crianças em situação de vulnerabilidade e/ou seus familiares, é essencial traçar uma estratégia para abordá-los sem julgamentos ou revitimização e, assim, evitar gerar mais sofrimento para a família e a vítima.
- O Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257 de 8 de março de 2016) alterou o artigo 318 do Código Processo Penal, determinando que o juiz poderá substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for gestante, mulher com filho de até 12 anos ou homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 anos de idade incompletos. Verifique como tem se dado o cumprimento a esta medida no seu estado. Os juízes têm acolhido a jurisprudência a partir do julgamento de um caso pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em fevereiro de 2018?



VAMOS FALAR DE ORÇAMENTO?

- É difícil ter dimensão de dinheiro citando apenas as cifras. Por isso, busque sempre comparações com coisas que estão mais presentes no cotidiano das pessoas ou com outras ações governamentais. Por exemplo: quanto o governo gasta em pagamento de dívida externa e quanto investe em ações e programas de proteção à infância? Qual o investimento per capita em programas voltados a crianças de zero a seis anos? Como o seu Estado se situa dentro do ranking de investimentos em proteção à infância?



PARA SABER MAIS

O stress tóxico prejudica o desenvolvimento saudável - Centro de Desenvolvimento Infantil - Universidade de Harvard, disponível no site da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

A importância dos vínculos familiares na primeira infância: documento produzido pelo Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI)

Avanços do Marco Legal da Primeira Infância - Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância e Centro de Estudos e Debates Estratégicos

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / 04

PRINCIPAIS DIRETRIZES

Em relação aos cuidados nos abrigos:

- Garantir o cumprimento das normas básicas de recursos humanos do Ministério de Desenvolvimento Social (NOB–RH) que indicam a necessidade de uma equipe técnica composta de 1 psicólogo e 1 assistente social para cada 20 crianças.
- Profissionalizar o atendimento nos abrigos por meio de formação e capacitação continuada de seus dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares.
- Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta ao abrigo.
- Acompanhar o processo de retorno da criança à família, pelo menos por um ano após este retorno ter ocorrido.

Objetivos específicos em relação ao programa de famílias acolhedoras (serviço de acolhimento para crianças de 0 a 3 anos, em famílias voluntárias formadas e supervisionadas, até sua reintegração familiar ou adoção):

- Promover campanhas para esclarecimento do programa Famílias Acolhedoras, visando ampliar o número de famílias para o acolhimento.
- Capacitar profissionais para desenvolver a metodologia do programa Famílias Acolhedoras.
- Criar dotação orçamentária para pagamento de subsídio financeiro às famílias acolhedoras.



DICAS DE COBERTURA

- A imagens são um recurso de narrativa complementar ao texto, e influenciam nossa leitura de mundo. Muitas vezes, elas representam de forma mais clara determinado fato. Daí a importância de se escolher bem a fotografia ou o vídeo que irão ilustrar um tema tão delicado como o acolhimento institucional. É importante estar atento para jamais retratar crianças e adolescentes de forma vulgar ou em situação vexatória. Tarjas pretas são recursos desaconselháveis por estarem associados à marginalidade. Clichês como bonequinhos e ursinhos de pelúcia devem ser evitados. Um recurso interessante para ilustrar a matéria é fazer um recorte da imagem da mão, pé ou outros detalhes do corpo que não identifiquem a criança.
- É importante, na medida do possível, dar voz às crianças e às pessoas responsáveis pelos seus cuidados (familiares, psicólogos, educadores, assistentes sociais, famílias provisórias...). Durante o período eleitoral procure ouvir esses atores sobre suas demandas e quais propostas de políticas públicas eles podem apresentar para os candidatos, nos diferentes níveis de representação.



VAMOS FALAR DE ORÇAMENTO?

- A peça orçamentária é apenas autorizativa, ou seja, os valores previstos não necessariamente serão gastos. Por isso é importante acompanhar a execução dos recursos: eles estão sendo investidos? Há contingenciamento? Boas pausas podem ser feitas a partir da análise dos gastos que não estão sendo feitos pelo governo.
- Mesmo que a Constituição defina a criança e o adolescente como alvo prioritário das políticas públicas (art. 227), é comum que muitos programas voltados a atender a esse público não sigam adiante por falta de recursos. Por isso, é importante que o jornalista acompanhe o processo de elaboração e execução do orçamento público, a fim de verificar se as propostas estão sendo efetivamente executadas.



TÁ NA LEI

- É direito de toda criança e adolescente ser criado no seio de uma família - natural ou substituta - e de crescer em uma comunidade. Essa diretriz está prevista no capítulo 3 do ECA, que também fala sobre as situações de perda do pátrio poder, guarda, tutela e adoção, assim como de afastamento temporário da família e abrigamento. É importante enfatizar que, para o Estatuto, família não é apenas aquela que possui laços consanguíneos. Dessa forma, filhos adotivos

têm os mesmos direitos que os naturais. O mais importante é que o menino ou menina esteja em uma família, seja ela natural ou adotiva.

- A lei brasileira não estipula um período máximo pelo qual a criança pode permanecer em uma instituição, mas o ECA, em seu art. 101, determina que o abrigo seja uma medida provisória e excepcional, ou seja: nenhum menino ou menina deve crescer em um abrigo, assim como a decisão de mandar a criança ou o adolescente para essas entidades só deve ser tomada se frustradas as tentativas de fazê-los permanecer no próprio lar. No mesmo trecho, o ECA salienta que o abrigo deve servir como transição para a colocação em família substituta e não pode implicar privação de liberdade. Dessa forma, a lógica dos abrigos é bem diferente da dos seus predecessores, os internatos ou orfanatos, onde a criança era entregue para ser criada pelo Estado.
- O Marco Legal da Primeira Infância determina, no Artigo 35, parágrafo segundo, que “os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”.



PARA SABER MAIS

Projeção Econômico-demográfica da ampliação da licença paternidade no Brasil - Departamento de Economia, FEA - USP e Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. *Disponível no site da Fundação.*

Novas Regras para a Adoção - Guia Comentado - Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

Como Investir na Primeira Infância - Um Guia para a Discussão de Políticas e a Preparação de Projetos de Desenvolvimento da Primeira Infância - The World Bank, Editora Singular.

05

DIREITO DE BRINCAR

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros.
- Aumentar gradualmente a oferta destes espaços.
- Criar editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças.
- Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, das três esferas governamentais, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
- Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade.



VAMOS FALAR DE ORÇAMENTO?

- Para acompanhar a execução da verba para uma determinada política pública para a primeira infância, uma boa dica é considerar quanto do ano já se passou: se já estamos no sexto mês, cerca de metade da verba já deveria ter sido aplicada. Por isso, é importante checar no órgão responsável pela execução o porquê do gasto não ter sido realizado.

- Também é importante buscar os resultados do investimento. O programa está dando certo? Qual a opinião de especialistas que trabalham na área? No caso de ações que envolvem atendimento direto, quantas pessoas estão sendo beneficiadas? Qual a avaliação delas? O recurso é suficiente?
- Os partidos políticos de grande porte mantêm equipes especializadas em acompanhar a execução orçamentária em níveis federal, estadual e, em alguns casos, municipal. Portanto, vale a pena conhecer e estreitar relacionamento com esses técnicos que podem, muitas vezes, ajudar na apuração de matérias sobre gastos públicos.
- Representantes de Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (em nível federal, estadual e municipal) também são boas fontes de informações sobre a execução da previsão orçamentária.



DICAS DE COBERTURA

Em 2014, um Projeto de Lei que tramitou no Senado previa a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Procure verificar na sua cidade e no seu estado qual a disponibilidade desses recursos e equipamentos. Existem políticas públicas na sua localidade voltadas à inclusão de crianças com deficiência? Qual a eficácia dessas políticas?



TÁ NA LEI

O Artigo 5, do Marco Legal da Primeira Infância determina que: “Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica”.



PARA SABER MAIS

Brincar: Brincadeira e Jogos Infantis – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

06

CRIANÇA E O ESPAÇO

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Determinar que as políticas que tratam dos espaços urbanos deem atenção às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade.
- Estabelecer, em adequado instrumento legal, que os Planos Diretores das cidades prevejam espaços públicos para as crianças que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.).
- Determinar, por instrumento legal, que os projetos de loteamento reservem espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer.
- Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática. Ampliar e criar ofertas de disciplinas relativas à infância na formação de arquitetos, engenheiros, urbanistas e paisagistas
- Promover uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças.



TÁ NA LEI

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da cria-

tividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades. (Artigo 17 do Marco Legal da Primeira Infância)



DICAS DE COBERTURA

Projetos arquitetônicos em escolas de educação infantil e ensino fundamental de países como Japão, Estados Unidos, Colômbia, França, Grécia e Tailândia - reconhecidos por sites de referência na arquitetura, como o ArchDaily - estão revolucionando os espaços de aprendizagem. Nesse sentido, é fundamental buscar, sempre que possível, exemplos de boas práticas que estão sendo implementadas no Brasil e em outros países, e que comprovam que é possível pensar em espaços inovadores para promoção do crescimento, da saúde e da aprendizagem dos alunos. O que dizem os candidatos ao serem confrontados com essas alternativas? É possível pensar em realidades como essas sendo disseminada no país?



PARA SABER MAIS

Formação em espaços lúdicos – Coleção Primeiríssima Infância – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

A criança e o espaço - a cidade e o meio ambiente - Rede Nacional Primeira Infância

Manual - Como ser um Boa Praça - Instituto Alana e Movimento Boa Praça

07

ATENDENDO À DIVERSIDADE

PRINCIPAIS DIRETRIZES

Crianças afrodescendentes

- Rever os currículos, propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil de sorte a que não incorram em discriminação étnico-racial.
- Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.
- Na aquisição de brinquedos e outros materiais pedagógicos para a educação infantil por parte do governo (ex. no Programa Nacional de Material Didático), incluir bonecas negras, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de raça ou cor.

Crianças indígenas

- Rever e atualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Escolar Indígena, de 1999, do Conselho Nacional de Educação, incluindo a Educação Infantil, contando com a experiência de pessoas que atuam nessa área.
- Normatizar a oferta da educação infantil de sorte que os princípios da educação escolar intercultural sejam assegurados.
- Os cursos de formação de docentes indígenas e seu impacto na aprendizagem das crianças pequenas devem ser avaliados conjuntamente pelo governo e representações indígenas.
- Criar novos cursos de formação de professores de educação infantil, contemplando as especificidades culturais da criança indígena.
- Criar novas estratégias para capacitação de professores de educação infantil que já atuam em turmas de crianças indígenas.

- Apoiar o trabalho dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) para detectar e veicular as demandas específicas das crianças de cada nação indígena, atendendo às realidades diferenciadas de exposição a doenças, garantindo acesso a condições alimentares e sanitárias.



TÁ NA LEI

- Seguindo a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define que a educação indígena deve ser bilíngue, intercultural, diferenciada e específica. Na prática, significa garantir aos indígenas o acesso a informações e conhecimentos produzidos no âmbito da sociedade nacional, respeitando as particularidades desses povos e, mais do que isso, possibilitando a reafirmação de suas identidades, a valorização de suas línguas e as condições para que recuperem suas histórias.
- A resolução Nº 91 de 23 de junho de 2003, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), regulamenta a aplicação do ECA para crianças e adolescentes indígenas, observadas as peculiaridades socioculturais dessas comunidades, obedecendo ao art. 231 da Constituição Federal. Na Carta Magna, garante-se o respeito à organização social, aos costumes, às crenças, aos valores e às tradições desses povos. Isso precisa ser levado em conta pelos conselheiros tutelares ao atuar na garantia da proteção integral das crianças e adolescentes indígenas.



DICAS DE COBERTURA

- O Governo Federal dispõe de uma Secretaria Especial de Saúde Indígena, abrigada dentro do Ministério da Saúde. O órgão é responsável por coordenar e executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no Sistema Único de Saúde (SasiSUS). Procure identificar qual o nível de execução orçamentária da pasta nos últimos anos. Verifique no seu estado e município se existem políticas públicas de saúde para essas comunidades.
- As comunidades indígenas e quilombolas são praticamente invisíveis na cobertura diária da maior parte dos veículos de comunicação. Por isso, ao tratar de temas relacionados a essas populações, é fundamental dar voz a seus atores. É importante reproduzir com fidelidade as narrativas que revelam uma situação de exclusão social.

08

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Articulação do setor de saúde com outros setores governamentais e com a sociedade em geral, inclusive para cumprimento da notificação compulsória de casos de violência, prevista no ECA
- A integração da rede de atendimento do setor de saúde com o setor jurídico (promotorias públicas, delegacias especializadas, varas da justiça, conselho tutelar e instituições ligadas a universidades que prestam serviços de advocacia).
- Fortalecimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA). O sistema foi criado em 1997, com base no ECA, visando gerar informações para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.
- Sensibilização do Poder Judiciário no que concerne à importância dos laudos periciais expedidos por profissionais da área médica nos processos criminais relativos à violência sexual.
- Atuação mais intensa do Ministério Público em processos relacionados à exploração de crianças das minorias étnico raciais, que sejam alvo de qualquer tipo de discriminação.



DICAS DE COBERTURA

- Busque conhecer as condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares da sua cidade e do seu estado. É muito comum que os conselheiros enfrentem uma série de dificuldades para a realização de seu trabalho, como a falta de veículo, de espaço físico e de infraestrutura, como internet e telefone.

- Existe Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua cidade? Quais são suas principais fontes de recurso? Onde é investido o dinheiro arrecadado? Quais são as organizações e ações beneficiadas?
- Lembre-se de que o menino ou menina tem direito à privacidade, ao sigilo, e à proteção de situações de injúria (ofensa) e represália.
- Imagens ou relatos que possam colocar a criança, irmãos ou pessoas próximas em situação de risco (mesmo quando as identidades são trocadas ou omitidas) não devem ser publicados. Assegure-se de que a criança não será colocada em risco ou será prejudicada pela exposição de sua casa, comunidade ou localização.
- Em caso de entrevistas, certifique-se de que os responsáveis pela criança sabem que ela está falando com um jornalista; explique-lhes a proposta da entrevista e suas intenções de uso do material e obtenha a permissão para todas as entrevistas, gravações ou documentações fotográficas.
- Em gravações em vídeo ou para rádio, lembre-se de que a escolha do cenário ou do acompanhamento musical podem inferir sobre a criança e sua história.
- Não estigmatize a criança. Evite categorizações ou descrições que a exponham a futuras represálias – como danos físicos ou psicológicos, ofensas e discriminação ou rejeição por parte de sua comunidade.
- Assegure a verificação independente das informações fornecidas pela criança, tendo atenção especial para garantir que essa confirmação ocorra sem colocar o menino ou a menina em risco.



TÁ NA LEI

- Em seu art. 70, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Já em seu art. 245, o Estatuto explicita que médicos, professores ou responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde ou de educação são obrigados a comunicar à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes. Caso esses profissionais não cumpram essa determinação, estão sujeitos a multa de três a 20 salários de referência (ou o dobro em caso de reincidência).
- O Marco Legal da Primeira Infância determina, no Artigo 23, parágrafo segundo, que “os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira

infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.”

- A Lei Federal 13.431, sancionada em abril de 2017, prevê um conjunto de medidas a serem observadas pelos órgãos públicos para a escuta da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência. Um dos artigos estabelece que o depoimento seja prestado, sempre que possível, apenas uma vez na Justiça, e por meio de técnica própria, com acompanhamento de profissional especializado em sala separada e sem contato com o acusado. Um dos objetivos é evitar que a vítima tenha que relatar diversas vezes o fato e, assim, não estender e reviver o seu sofrimento.



PARA SABER MAIS

Biblioteca Digital Crescer Sem Violência, parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente (NECA) e o Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (Indica)

Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência - da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

Pelo fim dos Castigos Físicos e Humilhantes - Manual para sensibilização de pais, mães e cuidadores de crianças - Promundo

CIDADANIA

09

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Dar continuidade à divulgação do direito ao registro gratuito, por meio de campanhas de incentivo ao registro civil, e que ele seja entendido como um direito da criança e um dever dos pais e do Estado.
- Realizar anualmente Campanha Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento até que a prática de fazer o registro no prazo estipulado pela lei seja universalizada e nenhuma criança brasileira deixe de ter sua certidão de nascimento.
- Tomar as medidas pertinentes para que todos os municípios tenham pelo menos um Cartório (Serviço de Registro das Pessoas Naturais).
- Ampliar a rede de serviços de registro de nascimento nos hospitais/maternidades, assegurando que, ao sair da maternidade, a mãe tenha em mãos o documento que comprove o registro de nascimento de seu filho ou sua filha.
- Instalar unidades interligadas para emissão do registro de nascimento nos estabelecimentos de saúde integrantes do SIH/SUS, e capacitar pessoas para atuar nas unidades de registro.
- Implantar um sistema de envio da certidão de nascimento pelo correio, para as famílias que têm dificuldade de ir ao cartório.
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para que ele seja plenamente operante em todos os municípios e cubra com ações eficazes a atenção a todos os direitos da criança, inclusive o direito ao registro e à certidão de nascimento.

- Articular as políticas públicas federais, estaduais e municipais numa estratégia de ação conjunta para alcançar esse objetivo, envolvendo as secretarias ou órgãos de educação, saúde, assistência social, justiça e cidadania, segurança pública, tribunais de justiça, defensorias públicas, corregedorias, ministérios públicos, conselhos tutelares, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, além das representações dos órgãos federais, como a Fundação Nacional do Índio (Funai) e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa).
- Compatibilizar os sistemas e estatística vitais: Sistema de Nascidos Vivos (Sinasc), do Ministério da Saúde, e o Sistema de Registro Civil, do IBGE.



DICAS DE COBERTURA

- Estimativas feitas a partir da análise comparativa dos dados do Censo Demográfico (2010/IBGE) e da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015/IBGE) apontam que ainda existam no Brasil mais de 130 mil crianças de até dez anos sem registro de nascimento.
- Isso significa que essas crianças não estabeleceram uma relação formal com o Estado Brasileiro. Não tiveram direito ao nome, sobrenome, filiação e nacionalidade. Ou seja, não tiveram direito à sua identidade, o que só se concretiza, no âmbito jurídico, através do Registro Civil de Nascimento. Em termos de políticas públicas, é como se essas crianças não existissem.
- O que os candidatos à Presidência apresentam como proposta para solução desse problema, em curto prazo?
- Em 2007, o Decreto Nº 6.289, da Presidência da República, estabeleceu o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, além de instituir o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. Verifique em nível nacional e local, qual o status atual dessa medida. Quais os estados brasileiros com o maior passivo de crianças sem registro civil?



TÁ NA LEI

- A escola deve garantir a matrícula independentemente da certidão de nascimento, mas deve se certificar que o aluno seja registrado.
- Se a família não tiver a certidão, a escola pode solicitar uma segunda via diretamente ou com apoio do Conselho Tutelar.

- Se não houver registro, a família precisa de ajuda. Ela deve ser encaminhada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Conselho Tutelar.
- Se a criança não tiver documento porque o pai não a reconhece, a escola ou Conselho Tutelar devem orientar a mãe a ir ao cartório. Ele efetuará o registro e encaminhará a situação à Defensoria Pública ou à Assistência Judiciária. (4)
- O Marco Legal da Primeira Infância determina (Artigo 33) que “os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade”.

10

PROTEÇÃO AO CONSUMISMO

PRINCIPAIS DIRETRIZES

- Incluir, por meio de legislação ou de norma do Conselho Nacional de Educação, o tema do consumo responsável e consciente nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas.
- Promover a proibição ou limitação de venda de alimentos não saudáveis dentro das cantinas escolares, da mesma forma que o merchandising dentro das escolas.
- Elaborar legislação sobre a comunicação mercadológica dirigida ao público infantil, protegendo a criança contra os apelos mercadológicos e proibindo mensagens publicitárias dirigidas a crianças pelo menos até o fim da primeira infância.



DICAS DE COBERTURA

- As crianças brasileiras influenciam 80% das decisões de compra de uma família (TNS/InterScience, outubro de 2003). Carros, roupas, alimentos, eletrodomésticos, quase tudo dentro de casa têm por trás o palpite de uma criança, salvo decisões relacionadas a planos de seguro, combustível e produtos de limpeza que têm pouca influência dos pequenos. Verifique qual a opinião dos candidatos sobre uma regulação mais rigorosa da publicidade, que proteja as crianças do estímulo ao consumo.



TÁ NA LEI

- A seção 11 do artigo 37 do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, diz que “nenhum anúncio dirigirá apelo imperativo de consumo diretamente à criança” e condena “ação de merchandising ou publicidade indireta contratada que empregue crianças, elementos do universo infantil ou outros artifícios com a deliberada finalidade de captar a atenção desse público específico, qualquer que seja o veículo utilizado.”
- A adoção de medidas que evitem a exposição precoce da criança de até seis anos à comunicação mercadológica é uma área prioritária para as políticas públicas pela Primeira Infância, conforme determina o art. 5º do Marco Legal da Primeira Infância



PARA SABER MAIS

Criança, a alma do negócio, documentário de Estela Renner sobre as consequências da publicidade dirigida às crianças.

Consumismo e Mídia - 20 Ações pela Proteção Inteira da Infância - Rede Brasileira Infância e Consumo

Consumismo infantil: na contramão da sustentabilidade - Instituto Alana

Por que a publicidade faz mal para as crianças - Instituto Alana

REFERÊNCIAS

- (1) Dados do Ministério do Desenvolvimento Social a partir da PNAD 2014.
- (2) Early childhood development: the foundation of sustainable development - The Lancet
- (3) Principais causas da mortalidade na infância no Brasil, em 1990 e 2015: estimativas do estudo de Carga Global de Doença - Rev. Brasileira de Epidemiologia, maio 2017
- (4) Crianças e adolescentes sem registro civil de nascimento - O que fazer? Guia de orientação para os profissionais de educação - Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro

A Rede Nacional Primeira Infância, com este Guia, contribui para o agendamento do debate eleitoral, enriquecendo a cobertura jornalística sobre os temas relacionados à Primeira Infância no Brasil.

Acreditamos que a imprensa tem um papel fundamental no esforço de garantir às crianças de zero a seis anos os direitos e a prioridade nas políticas públicas preconizados pela Constituição Federal e pelo Plano Nacional pela Primeira Infância.

Nesse contexto, as organizações que integram a Rede convidam os jornalistas e comunicadores brasileiros a incorporarem em seu trabalho um olhar atento e crítico sobre a eficácia das ações do governo – em diferentes níveis – voltadas à primeira infância.

